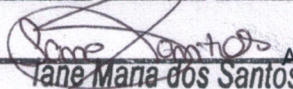


19 / 01 / 2026


Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Nº000001/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0800001.09.0020

O IPMG- Instituto de Previdência do Município de Guaçuí/ES, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 5º, inciso I, da do Decreto Municipal nº 13.330 e no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h00 do dia 19/01/2026** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 09h00 do dia 22/01/2026**. Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí conforme art. 5º § 1º do Decreto Municipal 13.330. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao IPMG, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede do IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – Avenida Joaquim Machado de Faria, 402, Quincas Machado, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28)3553-3070.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira para o exercício de 2026.

Item	Quantidade	Valor de Referência Anual
01	Consultoria Financeira	R\$27.600,00

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Documentação exigida para Habilitação; ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Guaçuí-ES, 19 de janeiro 2026.

Ailton da Silva Fernandes
Presidente Executivo do IPMG.

19/01/2025


Jane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de **Consultoria de Valores Mobiliários** que lastreiam os recursos financeiros, com fins previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaçuí-ES, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CVM nº 4.963/2021 e suas alterações, observando-se as especificações e características contidas neste Termo de Referência.

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Realizar a análise da carteira de investimentos da CONTRATANTE, com elaboração de sugestões de segmentos de alocação para os investimentos, com indicação dos segmentos de origem de resgates e destinos, objetivando as adequações necessárias em sua estratégia de investimentos e a formação de uma carteira ideal conforme a visão técnica da CONTRATADA, considerando os diversos segmentos do mercado capital;	un	01
02	Assessorar na elaboração e alteração da política de investimentos da CONTRATANTE, bem como dos limites alvo para cada segmento e baseado nas perspectivas de cenário e econômico futuro;	un	01
03	Efetuar a análise de regulamentos e pareceres de fundos;	un	01
04	Assessorar o processo de credenciamento de instituições financeiras e gestoras de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;	un	01
05	Fornecer os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS, conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos da CONTRATANTE, rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados, podendo ser no acumulado no mês, 6 meses, no ano ou em períodos a critério da CONTRATANTE;	un	01
06	Formalizar mensalmente dados e informações sobre a conjunta econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos a contratante;	un	01
07	Manter a CONTRATANTE informada sobre os fatos relevantes que possam causar impactos nos investimentos;	un	01
08	Notificar através de alertas preventivos, de possíveis desenquadramentos dos investimentos, bem como das estratégias de investimentos e seus segmentos;	un	01
09	Informar a CONTRATANTE através de comunicados, sobre Assembleias, fechamento de fundos investimentos, alterações de regulamentos de fundos;	un	01
10	Disponibilizar um canal de comunicação imediata para a resolução de problemas;	un	01
11	Disponibilizar as novas normativas, legislações ou procedimentos implantados de Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Portarias, Resoluções...) no que tange aos investimentos junto aos órgãos fiscalizadores;	un	01

19 / 01 / 2026

lane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

12	Realizar pelo menos 12 (doze) reuniões online por ano, em dias e horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de investimentos, cuja pauta será apresentada ao CONTRATADO previamente antes da visita/reunião; (para retirar)	un	01
13	Indicar o(s) consultor(es) de investimentos que será(ão) responsável(eis) pela comunicação com a CONTRATANTE, com prazo de resposta às solicitações não superior a 48 horas, exceto para solicitações que demandarem mais tempo para análise pela CONTRATADA;	un	01
14	Preenchimento do cadastro mensal (DAIR) e do (DIPR), e transmissão no portal do MPS – CADPREV;	un	01
15	Informar os saldos dos fundos, tendo como base o último dia útil do mês anterior;	un	01
16	Emitir ao final de cada trimestre, compreendendo o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela CONTRATANTE, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda variável, cumprindo a Portaria MPS 519/2011;	un	01
17	Enviar em até 3(três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente do site	un	01

3 – Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar plena regularidade fiscal, através das certidões:

- Prova de regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, devidamente válida;
- Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados.

4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 – Contextualização e Justificativa

O IPMG faz gestão própria de seus recursos financeiros, abrangendo o Fundo Previdenciário. Os recursos do Fundo Previdenciário do IPMG vêm seguindo uma trajetória crescente, sendo estes distribuídos em títulos públicos federais, fundos de investimento em renda fixa e em renda variável.

Com o crescimento deste patrimônio, a grande diversificação de produtos, a complexidade das normas e o elevado grau de responsabilização atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência, é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessárias para o equilíbrio no sistema a longo prazo.

19 / 03 / 2026


Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

6 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
001	Consultoria e Assessoramento Financeiro	Mês	12		

7 – Interesse Público

A previdência municipal será beneficiada com a assessoria financeira ao RPPS com medidas cabíveis a serem adotadas nas tomadas de decisões.

8 – Tipo de Contratação

☒	Contrato	☐	Adesão a Ata de Registro de Preço
☐	Carta Contrato	☐	Ata de Registro de Preços
☐	Autorização de Compra	☐	
Condição Especial: Dispensa de Licitação conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/2021.			

9 – Modo de Fornecimento

☐	Única	☒	Mensal
☐	Parcelado	☐	Por demanda
☐	Outro (Condição especial)	☐	PLE Planilha de Levantamento de Eventos

10 – Local de Entrega/Execução

Sede do IPMG.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

A contratada deverá prestar os serviços de assessoramento financeiro mensalmente.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Pagamento em até 15 dias após a prestação dos serviços ao RPPS.

13 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

14 – Amostra/ Modelo

(Não se aplica)

15 - Entrega provisória

(Não se aplica)

16 – Entrega definitiva

(Não se aplica)

17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

(Não se aplica)

18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

(Não se aplica)

19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

19 / 01 / 2025

38

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

20 - Deveres das Partes Compete à Contratada:

20.1 - Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

20.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

20.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

20.4 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

20.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

20.6 - Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

20.7 - Responsabilizar-se perante os órgãos fiscalizadores, inclusive respondendo as notificações e citações do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas, e demais requisitantes, pertinente a esclarecimentos atuariais.

20.8 - Os relatórios de investimentos mensais e a estratégia de carteira em seus diversos segmentos permitidos pela Resolução, devem ser elaborados com base nos limites definidos pela Política de Investimentos em vigor pela CONTRATANTE, permitindo ainda, visualizar comparativamente com a carteira de investimentos a visão da empresa de consultoria onde estão aplicados os recursos de um investidor institucional RPPS.

20.9 - Relatório de enquadramento das aplicações financeira a CONTRATANTE nos segmentos e artigos definidos na Política de Investimentos e na Resoluções 4963/2021, comunicando casos de desenquadramentos imediatamente por e-mail com confirmação de recebimento;

Da Análise de risco da carteira de fundos de investimentos;

20.10 - No que tange a análise de risco, a Contratada deverá apresentar o Var% (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

20.11 - Relatório de concentração dos investimentos por Instituição Financeira;

20.12 - Relatório de rentabilidade da carteira da CONTRATANTE após as movimentações mensais e acumuladas ao final do exercício comparando com a meta atuarial;

20.13 - Relatórios gráficos comparativos de rentabilidade, riscos dos fundos de investimentos e relativos aos prazos dos investimentos da carteira da CONTRATADA;

20.14 - Relatório comparativo dos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos da CONTRATANTE, aos demais fundos de investimentos do mercado financeiro;

19 / 03 / 26

lane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

20.15 - Relatórios mensais, bimestrais e semestrais, com desempenho de cada fundo de investimentos no mês, acumulado no ano, últimos 12 meses, seu percentual positivo ou negativo, aderência nos fundos presentes na carteira a Política de Investimentos da CONTRATANTE em vigor e, em atendimento a Portaria nº 1467/2022MPS.

20.16 - Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da contratada, contendo as análises pertinentes ao mês anterior.

DO SUPORTE TÉCNICO

20.17 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico a CONTRATANTE, através de canais de comunicação do próprio sistema ou por e-mail, telefone e outros, na eventual ocorrência de inoperabilidade do sistema, nas seguintes condições:

- a) O suporte deverá ficar disponível das 8h até as 16h durante todos os dias uteis do período contratado;
- b) O número de chamados para o suporte será ilimitado; e
- c) Os chamados deverão ser respondidos no prazo de 24 horas com o cronograma de atendimento considerando o tipo de solicitação (baixa, média ou alta complexidade), respeitado o prazo do item 2.13

20.18 - Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;

20.19 - Conferir exatidão dos dados processados, informando à CONTRATANTE, eventuais discrepâncias;

20.20 - Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATANTE todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da análise;

20.21 - Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada;

20.22 - Disponibilizar a CONTRATANTE, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da visita técnica, das reuniões de Conselho e apresentação de relatórios, da apresentação de cenários econômicos e políticas de investimentos efetuadas pelo RPPS com participação;

20.23 - Disponibilizar a CONTRATANTE, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS;

20.24 - Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grasse"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

20.25 - Fornecer os relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a execução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto neste instrumento;

20.26 - Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável;

20.27 - Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento das análises;

20.28 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;

20.29 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias, decorrentes da prestação de serviços;

19 / 01 / 2026

38

lane Maria 20.30 - Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE

Gerente de B.

Decreto: 137

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

21 – Sanções

De acordo com o ART. 155 e ART. 163 da Lei 14.133/2021

22 – Caução Contratual

(Não se aplica)

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial, PNCP e Portal da Transparência do IPMG.

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo, Financeiro e Contábil.**

Matrícula: **102158**

Assinatura: _____

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo, Financeiro e Contábil.**

Matrícula: **102158**

Assinatura: _____

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Ailton da Silva Fernandes.**

Cargo: **Presidente Executivo**

Matrícula: **102184**

Assinatura: _____

27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo, Financeiro e Contábil.**

Matrícula: **102158**

Assinatura: _____

28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos

29 / 01 / 2026

~~Iane Maria dos Santos~~

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.811/2015

Nome do Servidor: **Ailton da Silva Fernandes**

Cargo: **Presidente Executivo**

Matrícula: **102184**

Assinatura: _____

29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Carlinda Carvalho Loyola**

Cargo: **Auxiliar administrativa/responsável pela remessa de compras, junto ao TCEES Decreto nº 13.811 de 16/01/2015**

Matrícula: **102162**

Assinatura: _____

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Ailton da Silva Fernandes**

Cargo: **Presidente Executivo**

Matrícula: **102184**

Assinatura: _____

31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: **Carlinda Carvalho Loyola**

Cargo: **Auxiliar administrativa/responsável pela remessa de compras, junto ao TCEES Decreto nº 13.811 de 16/01/2015**

Matrícula: **102162**

Assinatura: _____

32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Setor de Compras

Nome do Servidor: **Carlinda Carvalho Loyola**

Cargo: **Auxiliar administrativa/responsável pela remessa de compras, junto ao TCEES Decreto nº 13.811 de 16/01/2015**

Matrícula: **102162**

Assinatura: _____

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

(Não se aplica)

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: **Carlinda Carvalho Loyola**

19 / 03 / 2025

18

Iane Maria dos Santos Auxiliar administrativa/responsável pela remessa de compras, junto ao

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

TCEES Decreto nº 13.811 de 16/01/2015

Matrícula: **102162**

Assinatura: _____

35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Ailton da Silva Fernandes

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Ailton da Silva Fernandes

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Ailton da Silva Fernandes

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: **Ailton da Silva Fernandes**

Cargo: **Presidente Executivo**

Matrícula: **102184**

Assinatura: _____

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo, Financeiro e Contábil**

Matrícula: **102158**

Assinatura: _____

40 – Responsável pela elaboração dos Benefícios e Despesas Indiretas

(Não se aplica)

Ailton da Silva Fernandes
Presidente Executivo do IPMG

29 / 03 / 2025

28

Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

ANEXOII

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
 - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no AnexoVI.**

4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXOIV**);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (**ANEXO V**);
- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (**ANEXO V**).



19 / 01 / 2026
18
lane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

IPMG-Instituto de Previdência do Município de Guaçuí

CNPJ:04.376.371/0001-23

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Processo IPMG: 001/2026

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2026.

Prezado,

Solicito de V.Sa., proposta comercial para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira para o exercício 2026, junto ao IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí-ES, autarquia municipal, inscrita sob CNPJ nº 04.376.371/0001-23, que deverá conter o descrito abaixo:

- Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação conforme preceitua o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021.

- Preço Global:

Dividido em 12(doze) meses.

- Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

- Descrição dos serviços a serem prestados:

Do Serviço de Consultoria e Assessoramento, a Contratada deverá:

. Realizar a análise da carteira de investimentos da CONTRATANTE, com elaboração de sugestões de segmentos de alocação para os investimentos, com indicação dos segmentos de origem de resgates e destinos, objetivando as adequações necessárias em sua estratégia de investimentos e a formação de uma carteira ideal conforme a visão técnica da CONTRATADA, considerando os diversos segmentos do mercado capital;

. Assessorar na elaboração e alteração da política de investimentos da CONTRATANTE,

Av. Joaquim Machado de Faria, 402 – Quincas Machado – Guaçuí-ES – Fone/fax: (28) 3553 -3070

e-mail: contato@ipmg.com.br – site: www.ipmg.es.gov.br

19 / 03 / 2026



Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

IPMG-Instituto de Previdência do Município de Guaçuí

CNPJ:04.376.371/0001-23

bem como dos limites alvo para cada segmento e baseado nas perspectivas de cenário e econômico futuro;

. Efetuar a análise de regulamentos e pareceres de fundos;

. Assessorar o processo de credenciamento de instituições financeiras e gestoras de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;

. Fornecer os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS, conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos da CONTRATANTE, rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados, podendo ser no acumulado no mês, 6 meses, no ano ou em períodos a critério da CONTRATANTE;

. Formalizar mensalmente dados e informações sobre a conjunta econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos a contratante;

. Manter a CONTRATANTE informada sobre os fatos relevantes que possam causar impactos nos investimentos;

. Notificar através de alertas preventivos, de possíveis desenquadramentos dos investimentos, bem como das estratégias de investimentos e seus segmentos;

. Informar a CONTRATANTE através de comunicados, sobre Assembleias, fechamento de fundos investimentos, alterações de regulamentos de fundos;

. Disponibilizar um canal de comunicação imediata para a resolução de problemas;

. Disponibilizar as novas normativas, legislações ou procedimentos implantados de Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Portarias, Resoluções...) no que tange aos investimentos junto aos órgãos fiscalizadores;

. Realizar pelo menos 12 (doze) reuniões online por ano, em dias e horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de investimentos, cuja pauta será apresentada ao CONTRATADO previamente antes da visita/reunião; (para retirar)

. Indicar o(s) consultor(es) de investimentos que será(ão) responsável(eis) pela comunicação com a CONTRATANTE, com prazo de resposta às solicitações não superior a 48 horas, exceto para solicitações que demandarem mais tempo para análise pela CONTRATADA;

. Preenchimento do cadastro mensal (DAIR) e do (DIPR), e transmissão no portal do MPS – CADPREV;

. Informar os saldos dos fundos, tendo como base o último dia útil do mês anterior;

. Emitir ao final de cada trimestre, compreendendo o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela CONTRATANTE, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda variável, cumprindo a Portaria MPS 519/2011;

. Enviar em até 3(três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente do site.

19 / 01 / 2026

Is
~~Iane Maria dos Santos~~

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

Prazo máximo para entrega das propostas comerciais:

Até dia 22(Vinte e dois) de janeiro 2026. Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Ailton da Silva Fernandes
Presidente Executivo

A quem esta for apresentado:

Recebi a solicitação de proposta comercial referente ao processo IPMG nº001/2026
dia: ____/____/____.

Carimbo e assinatura da empresa

19 / 01 / 2026

~~Iane Maria dos Santos~~

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025



Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - ES

CNPJ: 04.376.371/0001-23

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000001/2026 - 25/11/2024 - Processo Nº 000001/2026
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA

00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA

00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA prestação de serviços de consultoria financeira e assessoria técnica especializada em finanças para este rps.	12,00				
----------	---	-------	--	--	--	--

19 / 01 / 2026

19
Tané Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

AO
IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº000001/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aempresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sedenarua/avenida _____,
nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)Sr.(a) _____,
portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/ _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de
MICROEMPRESA(ME)ouEMPRESADEPEQUENOPORTE(EPP), constituída na
forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Local e Data

Assinaturaldentificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

19 / 02 / 26


Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

ANEXOV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº000001/2026

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data.

Assinatura identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

19 / 01 / 26

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

ANEXOVI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

AO

IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

Aviso de Dispensa de Licitação de Compra Direta nº 000001/2026

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ